FASE INTERNA.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº	004/2023
ÓRGÃO/SETOR:	DIRETORA GERAL.
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Para atender as atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal na fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 17 (dezessete) membros, é necessário o contanto e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local.

Necessitando de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Serrinha encontra-se inserida.

Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à nova contratação.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		**INDICAR VALOR ESTIMADO**	**DOTAÇÃO**	**INDICAR QUAIS**
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	x	R$ 175.737,76	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS			FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )
MENSAL	X	12 MESES	**FORMA DE PAGAMENTO**
ANUAL			MENSAL, CONFORME USO DO SERVIÇO
OUTRO			

LOCAL DE ENTREGA	OBSERVAÇÕES
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS( )

SERRINHA, 04/01/2023	**PERIVALDO DE JESUS SILVA** Diretor Geral.

PROJETO BÁSICO

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Serrinha/Diretoria Geral

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Serrinha formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

a) Escolha da Modalidade

A Lei nº 8.666/93 estabelece as modalidades conforme valores previstos como limites:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Consta no processo administrativo que o valor médio estimado para despesa é de **R$ *******, obtido em obediência ao disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude do valor estimado, o processo licitatório poderá processar-se sob a modalidade **CONVITE**, conforme art. 22 e 23, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 e o tipo de licitação será de **MENOR PREÇO** em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

b) Da Necessidade do Serviço

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 17 (dezessete) membros, é necessário o constante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizado com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Serrinha encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

A Câmara Municipal precisa contratar da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

2.1.1. Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado

quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem livre, com manutenção e seguro por conta da locadora. Combustível, motorista e pedágios por conta da câmara.

2.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

2.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

2.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

2.5. A opção pela contratação do item por diária e mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

2.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

2.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

2.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2.9. DOS VEICULOS

2.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

2.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

2.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

2.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e;

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

2.11. SEGURO

3.10.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

3 – ORÇAMENTO

3.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	04	Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	12 (doze) meses	R$ 14.644,81	R$ 175.737,76
				TOTAL (12 MESES)	R$ 175.737,76

3.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

4.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

4.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais

cominações legais.

4.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

4.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

4.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

5 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Projeto.

6 – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Serrinha, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 ° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Serrinha, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

9.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

9.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

10.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

10.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital do Convite e seus anexos;

10.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

10.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos

causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

10.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

10.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados.

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

10.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

10.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

10.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

10.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado a Câmara de Serrinha, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

10.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Serrinha, a cada recebimento;

10.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

10.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

10.2. A Contratante, além das Obrigaçoes previstas no Contrato, deverá:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

10.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

10.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de

análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

11 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

13 – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Projeto Básico, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara

Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2023.

Perivaldo de Jesus Silva.
Diretor Geral
Câmara Municipal

Aprovo o Projeto Básico elaborado.
Em 04/01/2023

José Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARATIVO.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARTIVO

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	QNTD	UND	EMRESA III - RENATO SENA ARAUJO		MEDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	4	12	MÊS	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00
VALOR TOTAL ==========>					**R$ 14.700,00**	**R$ 176.400,00**	**R$ 14.700,00**	**R$ 176.400,00**

PESQUISA DE PPREÇOS RELIZADA EM: 05/01/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARTIVO

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	QNTD	UND	BANCO 01		BANCO 02		MEDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	4	12	MÊS	R$ 12.079,00	R$ 144.948,00	R$ 15.020,00	R$ 180.240,00	R$ 13.549,50	R$ 162.594,00
VALOR TOTAL ==========>					R$ 12.079,00	R$ 144.948,00	R$ 15.020,00	R$ 180.240,00	R$ 13.549,50	R$ 162.594,00

PESQUISA DE PPREÇOS RELIZADA EM: 05/01/ 2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARTIVO

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	QNTD	UND	SIMILAR		SIMILAR		MEDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	4	12	MÊS	R$ 19.369,88	R$ 232.438,56	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	R$ 15.684,94	R$ 188.219,28
VALOR TOTAL ==========>					R$ 19.369,88	R$ 232.438,56	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00	R$ 15.684,94	R$ 188.219,28

PESQUISA DE PPREÇOS RELIZADA EM: 05/01/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARTIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD DE VEICULOS	QNTD	UND	FORNECEDOR		SIMILARES		BANCO		MEDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	4	12	MÊS	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00	R$ 15.684,94	R$ 188.219,28	R$ 13.549,50	R$ 162.594,00	R$ 14.644,81	R$ 175.737,76
VALOR TOTAL ==========>					R$ 14.700,00	R$ 176.400,00	R$ 15.684,94	R$ 188.219,28	R$ 13.549,50	R$ 162.594,00	R$ 14.644,81	R$ 175.737,76

PESQUISA DE PPREÇOS RELIZADA EM: 05/01/2023

COTAÇÕES.

RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
CNPJ: 02.518.554/0001-00
RUA PONCIANO OLIVEIRA,157 BAIRRO CENTRO
SERRINHA-BA – CEP.: 48700-000

A

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Valor Total do Orçamento: R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: 48 hrs
- Prazo de Pagamento: 30 dias
- Dados da empresa proponente: SERCOM SERVIÇOS E COMERCIO
- Razão social: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
- CNPJ:02.518.554/0001-00
- Inscrição estadual: ISENTA
- Endereço: RUA PONCIANO OLIVEIRA,157--SERRINHA-BA
- Telefone: (75)99218-1209
- Pessoa para contato: RENATO DE SENA ARAUJO
- E-mail: renatosena72@gmail.com

Serrinha, 11 de janeiro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

Serrinha-Ba, 11 de janeiro de 2023

Renato Sena de Araújo

02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
Rua Ponciano de Oliveira, nº 157 - 1º Andar
CEP 48.700-000 | Centro, Serrinha-BA

SerCom
serviços e assessoria

RENATO DE SENA ARAUJO LTDA CNPJ: 02.518.554/0001-00

Obs: 01 – Somente devem participar desta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com INSS, FGTS e Municipal.
02 – Especificar a despesa mensal de cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, anexar cópia)
03 – Não mencionar preço.

Razão Social do Fornecedor: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

Serrinha, 11/01/2023

Endereço: RUA PONCIANO OLIVEIRA,157 BAIRRO CENTRO SERRINHA-BA CEP: 48700-000 — CNPJ:02518554/0001-00

E-mail: renatosena72@gmail.com — Telefone: (75)99218-1209

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor mínimo de 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cinto de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo; freios abs; proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre/Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	1 UND	MÊS	12	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00
TOTAL DO LOTE:				176.400,00	R$ 14.700,00	R$ 176.400,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
Rua Ponciano Oliveira, nº 157 - 1º Andar
CEP 48.700-000 | Centro-Serrinha-BA

Endereço: RUA PONCIANO OLIVEIRA,157 BAIRRO CENTRO SERRINHA-BA CEP: 48700-000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 MATRIZ		10/02/1998

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERCOM SERVICOS E COMERCIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	157	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 MATRIZ		10/02/1998

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	157	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 MATRIZ		10/02/1998

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	157	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.518.554/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATO DE SENA ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/01/2023 às 09:42 (data e hora de Brasília).

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022

Pesquisa realizada entre 07/03/2022 11:03:18 e 23/01/2023 21:10:32

Relatório gerado no dia 23/01/2023 21:15:38 (IP: 186.194.20.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 19	4	R$ 3.387,37 (un)	-	R$ 3.387,37	R$ 13.549,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:25382021 UASG:943001	16/02/2022	R$ 3.755,00
Valor Unitário				R$ 3.755,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	15297_772022	16/12/2022	R$ 3.019,75
Valor Unitário				R$ 3.019,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.387,37

Valor Global: R$ 13.549,48

Valor do item em relação ao total

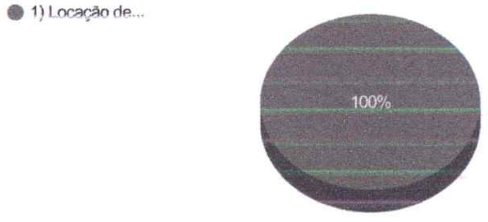

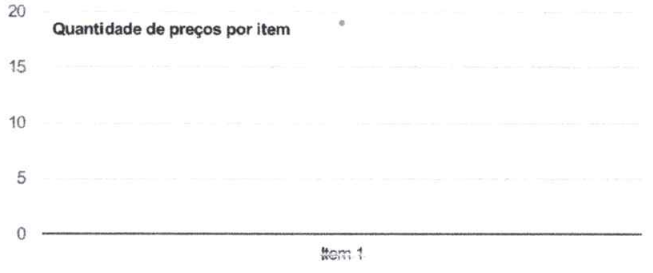

Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022

Preço Estimado: R$ 3.387,37 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 3.387,37 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.387,37

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condici onado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro p ortas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no m ínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos, airbag duplo, f reios abs, proteção para motor, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometrage m Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indic ar qual.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 3.755,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de locação de 36 (trinta e seis) veículos, sem motorista, sem combustível, para atender a frota da contratante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

CatSer: **4014** - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 16/02/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:25382021 / UASG:943001
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/02/2022 16:43
Homologação: 23/02/2022 17:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.826.025/0001-19 * VENCEDOR *	SUPORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 1.743,88

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30) No preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos. E tudo mais conforme edital e seus anexos.
Marca/Modelo: PEUGEOT/ 208 LIKE 1.6

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R DESEMBARGADOR PRAXEDES, 763	(85) 9948-9220	suporteservicos123@gmail.com

27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R$ 2.010,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: OBJETO: Serviço de locação de 36 (trinta e seis) veículos, sem motorista, sem combustível, para atender a frota da contratante, de acordo com as e specificações e quantitativos previstos no Anexo I –Termo de Referência deste edital. ITEM 1: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível franquia de 2.500km/mês. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias Declaramos cumprir ple namente aos requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos. Declaramos que o veículo ofert ado atende plenamente às especificações técnica do termo de referência e atenderemos a todos os prazos do edital quanto à entrega, garantias e validade da proposta.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIVA 400, 400	(11) 2377-7043/ (11) 2377-7414	vania@jsl.com.br

00.388.838/0001-02	LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 2.970,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Moreno	AV CLETO CAMPELO, 3294	(81) 3878-1660

02.743.288/0001-10 LOCAMIL SERVICOS EIRELI R$ 2.998,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30). 0 (zero) Km (zero quilometro), ano/modelo: fabricação do ano anterior ao fornecimento e modelo do ano de fornecimento, ex.: 2020/2021; cor: prata, não é permitido envelopamento; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; travas e vidros elétricos, câmbio manual, protetor do carter, som automotivo, tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km por mês, itens obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito. veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05, portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, combustível: gasolina ou flex. Dispositivo luminoso amarelo-âmbar (não removível), devidamente autorizado pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN-CE) e constando no CRLV veículo a autorização do uso do dispositivo. Peugout/ 208

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belem	AVENIDA PEDRO ALVES CABRAL, 1121	(91) 3214-7200	contabil@locarautonet.com.br

11.129.714/0001-10 DINAMIC SERVICOS EIRELI R$ 3.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA CARLOS VASCONCELOS, 2059	(85) 2181-2122 / (85) 3257-5638	dinamicservicos@outlook.com

00.215.234/0001-56 REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA R$ 3.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30). Colocaremos veículos de acordo com as especificações do termo de referência do edital. Concordamos com todos os itens do edital e seus anexos. Garantimos o prazo de validade da proposta por 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de abertura da proposta. GM ONIX 2022/2022

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R JORGE NOVIS, 177	BRENO	(71) 3234-9100	licitacao@realizarentacar.com.br

05.610.532/0001-64 RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI R$ 3.755,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R TOMAS ACIOLI, 705	(85) 9956-0379	rpc@rpcconstrucao.com.br

06.974.198/0001-90 XM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 3.888,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R LUIZA MIRANDA COELHO, 291	(85) 3267-1006

10.251.429/0001-05 BRAZ & BRAZ S.A R$ 3.960,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	EST DO TAPANA, 8	(91) 3222-7830	andrea@formulazero.com.br

02.803.284/0001-80 PONTUAL RENT A CAR LTDA R$ 4.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV FRANCISCO SA, 3636	Marcos Antonio de Carvalho	(85) 3035-0466	pontualrentacar@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.798.516/0001-00	EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 4.106,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98	(85) 3133-7609	jeanelorena@hotmail.com

66.455.536/0001-00	EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	R$ 8.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30) MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PATOLANDIA, 08/50	(31) 3486-9292	emtel@emteltrans.com.br

04.470.925/0001-57	ALOCAR-LOCADORA DE VECULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 10.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 06x Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04 motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30) Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.6

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R BARAO DE ARACATI, 1515	GILBERTO	(85) 3219-1121	contratos@alocarros.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.019,75**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veiculos, sem motorista, sem limite de quilometragem, com tanque cheio, lubrificantes trocados, seguro total sem franquia com a finalidade de atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Diretorias que compõem essa Administração Municipal, conforme informações constantes no Termo de Referência e demais anexos.
Descrição: **servico de locacao de veiculo tipo passeio 4 portas** - servico de locacao de veiculo tipo passeio 4 portas

Data: 16/12/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 15297_772022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 60
Unidade: Mes
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.491.558/0001-42 * VENCEDOR *	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R$ 1.810,78

Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

82.461.310/0001-78	GUIA VEICULOS LTDA	R$ 2.144,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	AV DAS TORRES, 1530	MICHEL	(41) 3299-9999	michel.lima@standby.com.br

76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	R$ 2.610,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV ANITA GARIBALDI, 2480	Ezèquiel ou Antonio	(41) 3254-1112	antonio@transvepar.com.br

03.228.266/0001-84 KI CLORO LOCACOES DE CAMINHOES E EQUIPAMENTOS LTDA R$ 3.429,49

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Pires	AVENIDA PALMIRA, 392	(11) 7280-6881 / (11) 4823-4321	arnaldomsantos@gmail.com

58.488.099/0001-00 NEVADA RENT A CAR LTDA R$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R DOUTOR BRANDÃO VERAS, 223	WAGNER	(11) 2421-9895	contratos@locadoranevada.com.br

06.922.869/0001-70 PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R$ 10.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Valinhos	AL ITAJUBA, 3122	(19) 2660-2898	fiscal@pass8.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	*Data: 02/01/2023 11:17:42* Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR indianopolispr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	*Data: 01/11/2022 10:13:00* Acessar a fonte aqui
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	*Data:* Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	*Data:* Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Natividade/RJ 179.109.158.34:8079/transparencia/	*Data:* Acessar a fonte aqui

CONTRATAÇÕES SIMILARES.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ.: 16.109.571/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao nono dia do mês de maio de 2022, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D´ÁVILA-BA**, com sede na Praça dos Três Poderes – Lessa Ribeiro – Dias d'Àvila –BA CEP: 42.850-000, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º 16.109.571/0001-07, neste ato representada pela seu Excelentíssimo Sr. Presidente **RENATO HENRIQUE DE SOUZA** neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/05/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica registrado na CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D´ÁVILA-BA, o preço do fornecedor fica registrado para as locação de veículos , atender as demandas da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

FORNECEDOR: RADIAL TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA		**CNPJ: 07.249.276/0001-57**
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BANDEIRA		**N°: 200**
BAIRRO: GRAVATÁ	**CIDADE: CAMAÇARI**	**UF: BA**
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO NEVES DE ARAÚJO NETO		**CPF: 183.127.565-15**
ORDEM: 005/2022	**EMAIL: licitacao@radialtransporte.com**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
01-	**TIPO DO VEÍCULO:** Hatch de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. **DADOS TÉCNICOS:**Motorização mínima 1.0L, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 77cv, torque igual ou superior 10,0kgfm, transmissão com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 3.820mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.490mm, largura do veículo igual ou superior a 1.620mm, altura do veículo igual ou superior a 1.460mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade do porta malas igual ou superior a 300L, pneus perfil igual ou superior 175/65R14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **ACESSÓRIOS:** Protetor de cárter e tapetes de	02	Hyundai HB20 Sense 1.0	7.504,88	15.009,76

	borracha. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, por conta da CONTRATADA e combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
02-	**TIPO DO VEÍCULO:**SUV de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. **ITENS DE SÉRIE:**ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, Air Bag duplo, freios ABS, ESP, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. **DADOS TÉCNICOS:**Motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 16,0kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.200mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.570mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.600mm, tanque para combustível igual ou superior a 41 litros, carga útil igual ou superior a 430 Kg, capacidade do porta malas igual ou superior a 370L, pneus perfil igual ou superior 205/60R16, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **ACESSÓRIOS:** Protetor de cárter, tapetes de borracha e película solar. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.	05	Hyundai Creta Action 1.6 AT	5.223,92	26.119,60
03-	**TIPO DO VEÍCULO:**Pick-Up, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, Air Bag duplo, freios ABS, Radio CD player com entrada USB e Bluetooth. **DADOS TÉCNICOS:**Motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 85cv, torque igual ou superior 12kgfm, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.470mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.730mm, largura do veículo igual ou superior a 1.720mm, altura do veículo igual ou superior a 1.520mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade de carga igual ou superior a 650kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 800L, pneus perfil igual ou	04	Fiat Strada Endurance 1.4 CD + Pack Worker	5.038,11	20.152,44

	superior 195/60R15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **ACESSÓRIOS:** Protetor de cárter, tapetes de borracha e película solar. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
04-	**TIPO DO VEÍCULO:**Hatch de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. **DADOS TÉCNICOS:**Motorização mínima 1.0L, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 16,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 3.820mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.490mm, largura do veículo igual ou superior a 1.620mm, altura do veículo igual ou superior a 1.460mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade do porta malas igual ou superior a 300L, pneus perfil igual ou superior 195/50R15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **ACESSÓRIOS:** Protetor de cárter e tapetes de borracha. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.	12	Hyundai HB20 Platinum 1.0 Turbo AT	4.842,47	58.109,64
05-	**TIPO DO VEÍCULO:**Pick-Up, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, Air Bag duplo, freios ABS, Radio CD player com entrada USB e Bluetooth. **DADOS TÉCNICOS:**Motorização mínima 2.0l, a diesel, potência igual ou superior a 160cv, torque igual ou superior 40kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 5.320mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.090mm, largura do veículo igual ou superior a 1.820mm, altura do veículo igual ou superior a 1.780mm, tanque para combustível igual ou superior a 70 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.050L, pneus perfil igual ou	01	Chevrolet S10 LT 2.8 Turbo 4x4 AT CD	12.954,86	12.954,86

	superior 265/60R17, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **ACESSÓRIOS:** Protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes de borracha e película solar. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
06-	**TIPO DO VEÍCULO:** VAN de passageiro, capacidade para transportar 18 (dezoito) passageiros + 01 (um) motorista. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth. **DADOS TÉCNICOS:** Motorização mínima 3.0l, diesel, potência igual ou superior a 130cv, torque igual ou superior 30kgfm, transmissão com no mínimo 06 (seis) marchas à frente 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 5.900mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.600mm, largura do veículo (sem espelho retrovisor) igual ou superior a 1.900mm, altura do veículo igual ou superior a 2.400mm, tanque para combustível igual ou superior a 75 litros, pneus perfil igual ou superior 215/65R16, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2021, 300 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN – BAHIA e a AGERBA. com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.	04	Iveco Daily 50C17 Minibus	994,89	3.979,56
07-	**TIPO DO VEÍCULO:** Ônibus rodoviário, capacidade para transportar 43 (quarenta e três) passageiros + 01 (um) motorista. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, DVD e wi-fi. **DADOS TÉCNICOS:** Motorizaçãc traseira, diesel, pneus e rodas mínimo com rodado duplo na traseira, banheiro. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2013, 300 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN – BAHIA e a AGERBA. com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.	03	Marcopolo Paradiso G7 – Mercedes Benz O500RS	1.944,11	5.832,33
08-	**TIPO DO VEÍCULO:** Carga, capacidade para transportar 2 (dois) passageiros + 01 (um) motorista. **ITENS DE SÉRIE:** Direção hidráulica ou elétrica.	05	VW Delivery 6.160 - Baú	1.392,44	6.962,20

	DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 2.0l, diesel, potência mínima 130cv, torque mínimo 26kgfm, transmissão mecânica mínimo 06 (seis) marchas à frente 01 (uma) ré, comprimento total mínimo 4.810mm, distância entre eixos mínima 2.400mm, largura do veículo mínima 1.700mm, altura mínima 1.950mm, tanque de combustível mínimo 60 litros, capacidade de carga útil + carroceria mínima 2.990kg, pneus perfil igual ou superior 215/65R16. **ACESSÓRIOS:** Implemento baú em alumínio com portas traseiras, (homologada pelos órgãos competentes). **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2020, 250 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN – BAHIA com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.				
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO				**149.120,39**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (DOZE MESES)				**1.789.444,68**	

Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).
Na hipótese de cancelamento parcial desta ata,o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas seguindo a ordem de melhor classificação que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos diversos com e sem motoristas para atender as demandas da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , Decreto 7892/13 Decreto 9488/2018, Decreto/lei Municipal 1.477/2016 – Decreto Municipal Regulamentando Registro de Preços nº 1.421/2015 e , aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93 , LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.
2.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 05 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
2.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
2.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a locar todos os veículos registrados por se tratar exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder o quantitativo das locações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba, através de um fiscal de Registro de Preços devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

4.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Câmara Municipal de Dias D'Àvila-Ba juntamente para o Setor de Licitação e Contratos Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba.

4.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprimento da capacidade operacional do fornecedor;

a) Anuência expressa do fornecedor.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

5.2. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará totalmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

5.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

5.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.)

CLÁUSULA SEXTA–DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos veículos entregues como especificado no Termo de Referência.
6.2. Em se verificando vícios nos veículos avaria e entre outros , o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente.
6.3. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos veículos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.
6.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Praça dos Três Poderes, s.n. – Lessa Ribeiro – Dias d'Ávila/Bahia. CEP.: 42.850-000.

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis para os veículos 0 (zero) Km e 02 (dois) dias úteis para os demais, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços efetivamente realizados, serão pagos mensalmente, mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante;
8.2 Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);
8.3- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Câmara Municipal de Dias D'Ávila, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do mesmo. No caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a indicação de novo preposto;
9.2 - Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, referentes à substituição de empregados da CONTRATADA que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação ou cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas desta Casa Legislativa;
9.3 - Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE; havendo substituição de qualquer veículo a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao agente Fiscalizador da CONTRATANTE;
9.4 - Assumir as despesas com veículo referentes aos custos com seguro conforme exigências do item 6.3 b) deste Termo de Referência, a manutenção, impostos, taxas, licenciamento, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
9.5 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis, assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

9.6 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados;
9.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
9.8 - Encaminhar para CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cópia do comunicado sobre as multas cadastradas nos veículos SEM MOTORISTA, para que em tempo hábil, seja possível apresentar recurso/defesa junto ao Detran, se assim aquele que deu causa o desejar fazer;
9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
9.10 - Responsabilizar-se pelas despesas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, e demais impostos referentes ao veículo;
9.11 - Responsabilizar-se pelas despesas com infrações de trânsito referentes a locação de veículos COM MOTORISTA;
9.12 - Os veículos locados, SEM MOTORISTAS, deverão contar com Seguro de proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, incluindo proteção adicional de danos materiais de bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo;
9.13 - Em relação ao seguro contratado, a CONTRATADA poderá optar pelos valores de franquias que desejarem. Entretanto, os limites de coberturas deverão ser de no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusive danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, bem como aos ocupantes do veículo;
9.14 - Substituir o veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização, no prazo de 48hs;
9.15 - Disponibilizar profissionais para execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;
9.16 - Permitir, a qualquer tempo a reavaliação de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;
9.17 - Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela contratante;
9.18 - Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, trajando uniformes com logotipo da empresa CONTRATADA e crachás de identificação, sujeitos as normas disciplinares e segurança do trabalho;
9.19 - Disponibilizar motorista devidamente habilitado na categoria exigida para os veículos locados, COM MOTORISTA, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral do motorista, bem como dos danos por ele ocasionados, de natureza administrativa, civil ou criminal, sendo também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da contratação de motorista no que se refere aos itens nos quais a CONTRATADA locará veículo COM CONDUTOR;
9.20 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residencial/local do trabalho e vice-versa;
9.21 - Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira de Habilitação de cada motorista, verificando se possui os cursos obrigatórios, a categoria compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo e equipamentos obrigatórios;
9.22 - Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que for exigido.
9.23 - Caberá à CONTRATADA a guarda dos veículos locados, COM MOTORISTAS, em suas dependências ou no lugar por ela determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.2 - Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;
10.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
10.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.5 - Disponibilizar motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo locado, SEM MOTORISTAS, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral do motorista, bem como dos danos por ele ocasionados, de natureza administrativa, civil ou criminal, sendo também de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da contratação de motorista no que se refere aos Itens nos quais a CONTRATADA locará veículo SEM CONDUTOR.
10.6 - Os veículos deverão ser disponibilizados aos agentes públicos indicados pela CONTRATANTE que serão responsabilizados pelo mau uso dos veículos, bem como por quaisquer infrações de trânsito sob a sua condução. A CONTRATANTE será responsável em indicar o respectivo infrator, para devida apuração das responsabilidades e ressarcimentos, conforme definidas na legislação em vigor.
10.7 – Arcar com custos de franquia referente ao seguro dos veículos locados SEM MOTORISTA em caso de quaisquer sinistros e danos causados por mal uso dos mesmos;
10.8 - Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato;
10.9 - Caberá à CONTRATANTE a guarda dos veículos locados, SEM MOTORISTAS, em suas dependências ou no lugar por ela determinado;
10.10 - Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser identificados através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a CONTRATANTE todos os custos inerentes a este serviço;
10.11 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a despesa com abastecimento dos veículos de quilometragem livre e SEM MOTORISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço; II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520,de 2002. V –O fornecedor não dispuser a substituir os veículos que vierem a apresentar defeitos/avaria de acordo com as especificações no termo de referencia ; VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; VII – Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
11.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3.O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.: I – Por razão de interesse público; II – A pedido do fornecedor.
11.4.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
11.5.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as prefeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados, serão pagos mensalmente, mediante empenho,

em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante;

12.2. Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);

12.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatárioque:

23.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.2 Não assinar o contrato, quando cabível;

23.3 Apresentar documentação falsa;

23.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.6 Não mantiver a proposta;

23.7 Cometer fraude fiscal;

23.8 comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

23.8.1.A Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.8.1.B Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.;

23.8.1.C Suspensão de licitar e impedimento de contratar com oórgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.8.1.D Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Dias D'Àvila-BA, pelo prazo de até cinco anos;

23.8.1.E Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidas em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.8.1.F A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

sanções.

23.8.1.G Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Dias D'Àvila poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8.1.H A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

23.8.1.I A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração agravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: Advertência por escrito;

A. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso,até o limite de 30(trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
B. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,que será concedidas em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

A. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).
B. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidas em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.8. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

13.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.11. A multa será descontada dag arantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo para assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Planilhas de composição de custos unitários realinhadas de acordo com o lance vencedor relativos aos motoristas, atendendo a convenção coletiva e/ou legislação pertinente bem como todos os custos inerentes ao serviço.

b) Comprovação de propriedade ou posse, por meio de contrato de aluguel, de garagem situada no município de Dias D'Ávila e/ou Região Metropolitana de Salvador devidamente adequada para guarda e manutenção dos veículos locados COM MOTORISTAS.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamentodo licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dasuaproposta.

14.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da prestação de serviço.

14.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar ainstrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

14.6. Para veículos locados COM MOTORISTA:

A. O regime de trabalho a ser considerado para efeito de composição de preços, será o executado em horário administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, incluindo neste período o intervalo para o almoço de uma hora. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar veículo com motorista em finais de semanas e feriados, inclusive, fora do horário comercial;

B. A contratada se responsabilizará por quaisquer infrações de trânsito cometidas, seja nas esferas civil ou penal;

C. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, e devem ser lavados no mínimo 01 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deverá ser limpo;

14.7. Os motoristas deverão possuir ensino médio completo e não poderão ter registro na Carteira de Habilitação,. de falta gravíssima, nos 12 (doze) meses antecedentes à sua contratação. Ademais não poderão possuir antecedentes civil ou criminal.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-áo do vencimento.

14.9. Os prazos somentese iniciame vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Dias D`ávila-Ba.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.11. A Câmara Municipal de Dias D`ávila-Ba, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.

14.12. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Dias D´Àvila-Ba, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Dias D´Àvila-BA, em 09 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D´ÁVILA
RENATO HENRIQUE DE SOUZA
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Renato Henrique de Souza
Presidente

RADIAL TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA
FRANCISCO NEVES ARAÚJO NETO
CI: 1992876 SSP/BA CPF:
183.127.565-15

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]

CPF: 090.631.635-82

NOME: [illegible]

CPF: 767.695.005-82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

5.1. O valor do contrato é de **R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Item	DESCRIÇÃO	Quan	Unit- Mensal	Total-Mensal	Total- 12 mese
1	**LOCAÇAO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL (HATCH POPULAR)** Especificação: Veículo (popular), modelo "Hatch", movido a bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima de 1.0, ar condicionado, sonorização AM/FM/USB, direção hidráulica. **preferencialmente de linha de produção nacional, *combustivel pelo contratante,*** (manutenção, revisão da consecionária, seguro veicular, franquia de seguro, taxas e obrigações estaduais fica na responsabilidade do locador), capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista, película de proteção solar nos vidros, **ano modelo não superior a 5 anos**, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA	**15**	**R$ 3.000,00**	**R$ 45.000,00**	**R$ 315.000,00**
	LOCAÇAO DE VEICULO AUTOMÓVEL, Veículo tipo SUV, Tração 4x4, Automática, Ano Modelo igual ou superior a 2020, motor potência mínima de 160 CV, a Diesel, direção hidráulica, Ar-Condicionado, regulagem de altura na coluna de direção, com 5 a 7 lugares e (cinco) portas, ***combustivel pelo contratante,*** (manutenção, revisão da consecionária, seguro veicular, franquia de seguro, taxas e obrigações estaduais fica na responsabilidade do locador), quilometragem livre, sem motorista, película de proteção solar nos vidros, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA.	**01**	**R$10.350,00**	**R$ 10.350,00**	**R$ 72.450,00**
QUANTIDADE DE MESES DE ALUGUEL		**07 meses**		**R$ 55.350,00**	**R$ 387.450,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e produtos efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária		**Câmara Municipal de Casa Nova - BA**
Projeto/Atividade	2001	
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas:

10.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.5.4. A adequação fornecimento à rotina de execução estabelecida;

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

10.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.5.6. A satisfação do público usuário.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O presente contrato terá seu objeto fiscalizado pela fiscal de contrato Lila Suzana Teles de Souza nomeada pelo decreto Nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova – BA o como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Casa Nova (BA), 01 de junho de 2022.

Ciente em Contrato
Aja 01/06/2022
Decreto 031/2022

Câmara Municipal de Casa Nova – BA
VINICIUS PATRICK TELES DE SOUZA CASTRO
CONTRATANTE

AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia
CNPJ. 16.253.320-0001/93
Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504
E:mail: camaracnova@gmail.com

Testemunhas:

_____

CPF Nº:

_____

CPF Nº:

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Casa Nova, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 008/2022, que tem como objeto contratação de empresa locação de veículos de passeio sem motorista em aluguel para atender as necessidades do Poder Legislativo, resolve ADJUDICAR objeto da licitação, a empresa AJA locadora de veículos e serviços LTDA CNPJ:12.522.233/0001-33 com o valor global de R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço por item, por ter sido este o critério de julgamento. Casa Nova-BA, 01 de junho de 2022 **RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS- Pregoeiro**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Casa Nova, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 008/2022, que tem como objeto a contratação de empresa locação de veículos de passeio sem motorista em aluguel para atender as necessidades do Poder Legislativo, resolve HOMOLOGAR objeto da licitação, a empresa AJA locadora de veículos e serviços LTDA CNPJ:12.522.233/0001-33 com o valor global de R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço por item, por ter sido este o critério de julgamento. Casa Nova-BA, 01 de junho de 2022. **VINICIUS PATRICK TELES DE SOUZA CASTRO-PRESIDENTE**

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2022

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Casa Nova, **CONTRATADO:** AJA locadora de veículos e serviços LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa locação de veículos de passeio sem motorista em aluguel; **VALOR GLOBAL:** R$ 387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31/12/20212; **FORO:** Comarca de Casa Nova-BA, ASSINATURA. 01/06/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilmo. Sr. Thiago Alves Barbosa
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do **Sr. Perivaldo de Jesus Silva,** Diretor Geral, que informa da necessidade de contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, ainda nesse sentido, conforme ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicito que os autos sejam encaminhados a procuradoria jurídica para exame e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Serrinha, 05 janeiro 2023.

José Reis Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr. Perivaldo de Jesus Silva, Diretor Geral**, que informa da necessidade de contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 janeiro 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação.

PARECER CONTÁBIL.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR FINANCEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. José Reis da Silva.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, estimada em **R$ 175.737,76 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICICPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500	R$ 175.737,76

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 06 de janeiro 2023

Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
Tesoureiro

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2023

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**1 - Poder Legislativo**			
Órgão:	**5300 - CÂMARA MUNICIPAL**			
UO:	**5301 - CÂMARA MUNICIPAL**			
Dotação:	**01.031.0011.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	**120.000,00**
Dotação:	**01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.403.000,00	6.403.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.215.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.186.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.559.000,00	1.559.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	352.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	380.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	772.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	INVESTIMENTOS			
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	**8.012.000,00**
			Total Unid. Orçamentária:	**8.132.000,00**
			Total Orgão:	**8.132.000,00**
			Total Geral:	**8.132.000,00**

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/ 2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.
Procurador Geral.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo o objeto de contratação de empresa especializada locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Edital e seus Anexos, se necessário.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 janeiro 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
CONSULENTE: Câmara Municipal de Serrinha
INTERESSADO: Diretoria Geral/Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Locação

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa, encaminhada pela Diretoria Geral.

II - MANIFESTAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação"*.

Com relação ao critério de utilização de cada uma dessas modalidades, temos que a própria Lei de Licitações dispõe quando cada uma delas é cabível. Entretanto, basicamente, a fixação da modalidade de licitação está vinculada ao valor estimado do objeto a ser licitado. Somente em alguns casos a modalidade de licitação é definida em função das características da contratação pretendida, ou seja, do objeto propriamente dito, como é o caso do pregão (destinado à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor), do leilão (para alienações) e do concurso (para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico).

A fixação dos valores para a escolha da modalidade de licitação adequada está prevista no art. 23 da Lei n°. 8.666/93, sendo que esse dispositivo deve ser analisado juntamente com o art. 120 do mesmo diploma legal, eis que permite a correção desses valores.

A definição quanto ao tipo de licitação traz reflexos não só para o julgamento da proposta, mas também para toda a fase externa da licitação, visto que cada tipo de licitação possui exigências diversas, prazos de publicidade distintos e ritos de abertura e processamento diferenciados.

A exemplo das "modalidades" de licitação, os "tipos" também se apresentam por meio de um rol taxativo, o que significa dizer que a Administração, ao proceder ao julgamento de qualquer licitação, deverá adotar um desses tipos, não sendo possível a criação de nenhum outro, nem mesmo a combinação dentre esses.

Consta no processo administrativo que o valor estimado para despesa é de **R$ 175.737,76 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, obtido em obediência ao disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93, mediante verificação dos orçamentos detalhados em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

A autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para atendendo às exigências fixadas na Lei nº 8.666/93. A mesma autoridade solicita que a execução do serviço se faça de forma indireta, através de empreitada por preço global.

A dotação orçamentária foi indicada pela autoridade solicitante. Há nos autos certificação de que há disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude do valor estimado, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo licitatório que poderá processar-se sob a modalidade **CONVITE**, conforme art. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93 e o tipo de licitação será de **MENOR PREÇO** em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

Encaminho Minuta de Edital devidamente analisada e aprovada à luz da legislação vigente.

É o parecer.

Serrinha, 09 de janeiro 2023.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349
Matricula 123

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

I – Tiago Alves Barbosa – Presidente;

II – Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,

III – Karla Vilane Oliveira Souza – Membro

IV – Lecivaldo Luiz Silva Junior - Suplente

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º- Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 040/2023

Designa o Pregoeiro Oficial. Suplente e equipe de apoio do Pregão Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, cumprido o quanto determinado pela Lei nº 10.520/2002 no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidor Sr. Tiago Alves Barbosa como Pregoeiro Oficial da Câmara do Município de Serrinha.

Art. 2º - Fica designada a servidora Karla Vilane Oliveira Souza para compor a equipe de apoio do Pregão.

Art. 3º - Fica designado o servidor Srº Lecivaldo Luiz da Silva Junior como 1º suplente da equipe de apoio.

Art. 4º- Fica designado o servidor Edvan dos Santos Araújo como 2ª suplente da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

Ver. Jose Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-000.
Tel.:753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

MINUTA DO EDITAL

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MINUTA DO EDITAL

CARTA CONVITE

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, dentre outras atinentes a matéria.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
Câmara Municipal de Serrinha/ Diretoria Geral	
III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Carta Convite nº. ***/2023	***/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. FORMA DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Global
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Global	
VIII. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: **/0*/2023 **HORÁRIO:** **h**min **LOCAL:** Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, n° 735, Centro, Serrinha - Bahia	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora: **Vide Edital** / Fonte: **Vide Edital** / Projeto/Atividade: **Vide Edital** / Elemento de despesa: **Vide Edital**	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**XII – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses	IX. R$ ***** (******)
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, sito Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, n° 735, Centro, Serrinha - Bahia, pelo Telefax (075) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com	
RESPONSÁVEL	

Thiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 039, de 02/01/2023, *publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo*

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL

CARTA CONVITE

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, dentre outras atinentes a matéria.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Câmara Municipal de Serrinha/ Diretoria Geral

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Carta Convite nº. 001/2023	004/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. FORMA DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 24/01/2023

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	**Vide Edital**	**Vide Edital**	**Vide Edital**

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XII – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
12 (doze) meses	IX. R$ 175.737,76 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, sito Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, pelo Telefax (075) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

RESPONSÁVEL

Tiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 039, de 02/01/2023, *publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo*

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONVITE Nº 001/2023

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 039, de 02/01/2023, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "menor preço", apresentando cotação para contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"
LOCAL: Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia
DIA: **/**/2023
HORÁRIO: **h**min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Serrinha que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;

c) resultado de recurso porventura interposto;

d) resultado de julgamento deste Convite .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#, cabendo às licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual, para Câmara Municipal de Serrinha, conforme descrito neste Edital e Anexos.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Câmara Municipal de Serrinha ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Câmara Municipal;

3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.

3.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

IV - DO PROCEDIMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

4.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando está o exigir;

4.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

4.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

4.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

4.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

4.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

4.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da Câmara, disponível no endereço https://camaraserrinha.ba.gov.br/ e, diretamente, no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#.

4.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.

4.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial da Câmara, disponível no endereço https://camaraserrinha.ba.gov.br/ e diretamente no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#. ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

4.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONVITE Nº 001/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONVITE Nº 001/2023
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

XIX - DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

5.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs. Por se tratar de aquisição de serviços com incidência de ISSQN, será obrigatória a apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo a este edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação).

5.1.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo VI - Modelo de Declaração que Comprove a Inexistência de Menor no Quadro da Empresa);

5.2. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir.

5.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

5.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá:

a) ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;

d) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

XXI - DOS PREÇOS

6.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

6.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

VII - DOS PRAZOS

7.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

7.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

7.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 7.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

9.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

X - DO DESEMPATE

10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal.

11.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado **globalmente** à licitante declarada vencedora.

XIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

13.1. Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

VII - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto CONTRATADO(A);

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

13.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - garantir que todo serviço e manutenção solicitado seja prestado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;

III - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VII - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

IX - Não utilizar o nome da Câmara Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Planejar, desenvolver, implantar e o fornecimento do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;

XI - Reportar a Câmara Municipal imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto licitado e o bom andamento das atividades da Contratante;

XII - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

XIII - Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Fornecimento todas as medidas que garantam a aquisição de materiais de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.

XIV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XV - Corrigir, alterar e/ou trocar o produto entregue e não aprovado pela Contratante conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

13.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

13.6. É possível a subcontratação de outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato, desde que autorizada pela Diretoria Geral.

13.6.1Somente será admitida a subcontratação para o item 3 da Planilha Orçamentária.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido mediante recibo, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

14.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

XVI - DO CONVITE

16.1. A critério da Administração, este Convite poderá:

a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

a) pedidos de esclarecimento;
b) a habilitação ou inabilitação da licitante;
c) o julgamento das propostas;
d) o resultado de recurso porventura interposto;
e) o resultado de julgamento deste Convite.

16.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço copel.cms@gmail.com ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

XVII - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I. Projeto Básico;
Anexo II. Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III. Minuta do Contrato;
Anexo IV. Modelo de Credencial;
Anexo V. Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de

Serrinha, Comarca de **Serrinha** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Serrinha, ** de ***** de 202*.

Thiago Alves Barbosa.
Presidente da CPL

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO
DE 1875

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº */2023**

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Serrinha/Diretoria Geral

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Serrinha formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

a) Escolha da Modalidade

A Lei nº 8.666/93 estabelece as modalidades conforme valores previstos como limites:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Consta no processo administrativo que o valor médio estimado para despesa é de **R$** *******, obtido em obediência ao disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude do valor estimado, o processo licitatório poderá processar-se sob a modalidade **CONVITE**, conforme art. 22 e 23, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 e o tipo de licitação será de **MENOR PREÇO** em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

b) Da Necessidade do Serviço

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 17 (dezessete) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Serrinha encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

A Câmara Municipal precisa contratar da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

2.1.1. Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem livre; com manutenção e seguro por conta da locadora. Combustível, motorista e pedágios por conta da câmara.

2.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

2.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

2.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

2.5. A opção pela contratação do item por diária e mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

2.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

2.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

2.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2.9. DOS VEICULOS

2.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

2.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

2.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

2.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas - excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

2.11. SEGURO

3.10.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

3 – ORÇAMENTO

3.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	04	Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0 potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	12 (doze) meses	R$ 14.644,81	R$ 175.737,76
				TOTAL (12 MESES)	R$ 175.737,76

3.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

4.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

4.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

4.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

4.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

5 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Projeto.

6 – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Serrinha,

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Serrinha, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

9.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

9.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

10.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

10.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital do Convite e seus anexos;

10.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

10.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

10.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

10.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

10.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

10.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

10.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

10.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado a Câmara de Serrinha, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

10.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Serrinha, a cada recebimento;

10.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

10.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

10.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

10.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico;

10.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

11 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

13 - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Projeto Básico, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal - Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Serrinha, ** de ***** de 202*.

Perivaldo de Jesus Silva.
Diretor Geral
Câmara Municipal

Aprovo o Projeto Básico elaborado.
Em **/**/202*

Jose Reis Reis
Presidente da Câmara Municipal

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO II - CONVITE Nº */202***

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ:**	
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Edital		

A empresa acima identificada para execução do objeto propõe os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca:	UND	04 (quatro)	12 (doze) meses		

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

	Indicar qual.					

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.
PRAZO PARA INICIO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	CARIMBO DA EMPRESA
PREPOSTO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO:	
NOME:	
TELEFONE:	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

SERRINHA DA BAHIA
DE 1876
DE JUNHO

ANEXO II - CONVITE Nº */202***

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. **********, brasileiro, casado, portador de RG nº *********, inscrito no CPF sob o nº **********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **CONVITE Nº ***/202***, do Processo Administrativo nº. ***/202* e disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. ***/202* que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R$..... (valor por extenso).

§ 1° - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE.**

c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;

e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da

presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;

d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;

n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

a) por falta ou falha de energia e/ou

b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou

c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;

d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou

e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO.**

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Câmara, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha-BA, ... de ..... de 2023

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO
DE 1876

ANEXO IV

CONVITE Nº. */202***

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº 001/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V - CONVITE Nº. */202***

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI

CONVITE Nº. */202***

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SERRINHA DA BAHIA 13 DE JUNHO DE 1876

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 8.666/93 a Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, atribuindo-lhe o número 001/2023, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada em locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Serrinha, 06 de janeiro 2023.

Tiago Alves Barbosa.
Presidente da CPL

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Processo Administrativo n° 004 /2023

Senhor Procurador,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Carta-Convite nº. 001/2023, cujo objeto atine a contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 janeiro 2023

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

SERRINHA DA BAHIA
13 DE JUNHO
DE 1876

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
CONSULENTE: Câmara Municipal de Serrinha
INTERESSADO: Diretoria Geral/Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Locação de Veículos.

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO E LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Serrinha determinou a remessa a Assessoria Jurídica do Município dos autos do Processo Administrativo correspondente ao convite deflagrado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretoria Geral.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal n°8.666/93. O Edital do **CONVITE N° 001/2023** e a Minuta Contratual anexa ao referido instrumento convocatório atende aos requisitos do art. 40 da Lei n°. 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o Aviso foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrinha em atendimento o disposto no art. 21 e 22, inciso III e § 2 0 todos da Lei n°. 8.666/93. O citado Instrumento Convocatório, após examinado e aprovado por esta Assessoria, foi enviado a três empresas, no prazo de cinco dias úteis anteriores a abertura das propostas (ad. 22, §3 0 da Lei de Licitações), consoante podemos vislumbrar dos protocolos de recebimento, tendo sido credenciadas três empresas convidadas.

Não houve pedidos de esclarecimentos ao Edital, não houve impugnações ao Edital. Foram enviados os envelopes para à Sessão designada para o dia 24/01/2023, ás 10:00hr, apenas 03 (três) empresas, quais sejam **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS - CNPJ: 34.218.370/0001-11, RENATO DE SENA ARAUJO LTDA - CNPJ: 02.518.554/0001-**

00 e LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70, que tiveram suas empresas habilitadas.

A Presidente da CPL decidiu julgar habilitada todas as empresas.

Não houve interposição de recursos. Aberto os envelopes de Propostas, a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** foi classificada em **1° Lugar**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2º lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3º lugar.

As Propostas obedeceram às exigências editalicias e foram aceitas pela Comissão.

A empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** foi julgada vencedora da licitação.

O julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n°. 8.666/93. Consta dos autos o ato de designação da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o art. 51, §41 da Lei n°. 8.666/93.

Todas as peças do processo, inclusive ata, encontram-se rubricadas e/ou assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e demais presentes no dia da abertura das propostas, em obediência ao art. 43. §§ 1 0 e 2° da Lei n°. 8.666/93.

A proposta vencedora encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública (art. 7 1 e seguintes da Lei n°. 8.666/93), vez que inferior ao valor estimado pela Administração, tendo sido feito registro em ata.

II - MANIFESTAÇÃO

Constam nos autos os protocolos remetidos a 03 (três) empresas e ainda o Aviso de Abertura de Licitação foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrinha dando ciência à indeterminado número de empresas que poderiam comparecer à Sessão

Pública, em atendimento ao disposto no art. 21 e 22, inciso III e § 2 0 todos da Lei n°. 8.666/93.

A lei exige que sejam convidados três possíveis interessados, não sendo indispensável que sejam apresentadas três propostas. Com efeito se a lei não exige número mínimo de propostas quando regula a tomada de preços e a concorrência, modalidades mais complexas de licitação, destinadas a contratações de maior expressão econômica, não tem sentido em que modalidade mais singela de licitação seja imposta esta exigência.

Assim, no entender desta Assessoria Jurídica, deve ser reconhecida a regularidade do presente certame, uma vez que obedecido estritamente o quanto previsto no Edital.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vicio de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do Edital, opino pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora e pela homologação do resultado do processo licitatório e ainda pela contratação da empresa vencedora, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

É o parecer.

Serrinha, 24 de janeiro 2023.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula 123

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Convite no Mural desta Câmara, pelo prazo mínimo de 05 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 21, da Lei n.º 8.666/93.

Em seguida, expeça-se convite para no mínimo três empresas que prestem os serviços no ramo solicitado.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

FASE EXTERNA.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, faz saber a todos que possa interessar, que realizará as seguintes licitações:

CONVITE Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.
Data, horário: 24/01/2023, às 10h00min

Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes nº 735, Centro, Serrinha – Bahia.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Comissão de Licitações da Câmara Municipal, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail: copel.cms@gmail.com

Outras informações: Pessoalmente, junto à comissão permanente de licitações, ou por telefone/fax: (75) 3261-2315.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que em cumprimento ao quanto previsto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, procedi a publicação do Aviso de Licitação do(a) **CONVITE N° 001/2023,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, nos veículos de comunicação e datas abaixo especificadas:

(X) Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Serrinha;

( ) Diário Oficial Eletrônico do Município, em _____;

( ) Diário Oficial do Estado da Bahia, em _____;

( ) Diário Oficial da União, em _____;

( ) Jornal de Grande Circulação: ( ) A Tarde ( ) Correio da Bahia ( ) outro. Especificar: _____, em _____;

A presente declaração é a expressão da realidade.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
CONSULENTE: Câmara Municipal de Serrinha
INTERESSADO: Diretoria Geral/Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Locação

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa, encaminhada pela Diretoria Geral.

II - MANIFESTAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação"*.

Com relação ao critério de utilização de cada uma dessas modalidades, temos que a própria Lei de Licitações dispõe quando cada uma delas é cabível. Entretanto, basicamente, a fixação da modalidade de licitação está vinculada ao valor estimado do objeto a ser licitado. Somente em alguns casos a modalidade de licitação é definida em função das características da contratação pretendida, ou seja, do objeto propriamente dito, como é o caso do pregão (destinado à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor), do leilão (para alienações) e do concurso (para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico).

A fixação dos valores para a escolha da modalidade de licitação adequada está prevista no art. 23 da Lei n°. 8.666/93, sendo que esse dispositivo deve ser analisado juntamente com o art. 120 do mesmo diploma legal, eis que permite a correção desses valores.

A definição quanto ao tipo de licitação traz reflexos não só para o julgamento da proposta, mas também para toda a fase externa da licitação, visto que cada tipo de licitação possui exigências diversas, prazos de publicidade distintos e ritos de abertura e processamento diferenciados.

A exemplo das "modalidades" de licitação, os "tipos" também se apresentam por meio de um rol taxativo, o que significa dizer que a Administração, ao proceder ao julgamento de qualquer licitação, deverá adotar um desses tipos, não sendo possível a criação de nenhum outro, nem mesmo a combinação dentre esses.

Consta no processo administrativo que o valor estimado para despesa é de **R$ 175.737,76 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, obtido em obediência ao disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93, mediante verificação dos orçamentos detalhados em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

A autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para atendendo às exigências fixadas na Lei nº 8.666/93. A mesma autoridade solicita que a execução do serviço se faça de forma indireta, através de empreitada por preço global.

A dotação orçamentária foi indicada pela autoridade solicitante. Há nos autos certificação de que há disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude do valor estimado, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo licitatório que poderá processar-se sob a modalidade **CONVITE**, conforme art. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93 e o tipo de licitação será de **MENOR PREÇO** em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

Encaminho Minuta de Edital devidamente analisada e aprovada à luz da legislação vigente.

É o parecer.

Serrinha, 09 de janeiro 2023.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349
Matricula 123

EDITAL

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL

CARTA CONVITE

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, dentre outras atinentes a matéria.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Câmara Municipal de Serrinha/ Diretoria Geral

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Carta Convite nº. 001/2023	004/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. FORMA DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 24/01/2023

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	**Vide Edital**	**Vide Edital**	**Vide Edital**

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XII – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
12 (doze) meses	IX. R$ 175.737,76 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, sito Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, pelo Telefax (075) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

RESPONSÁVEL

Thiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº. 039, de 02/01/2023, *publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo*

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONVITE Nº 001/2023

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 030, de 11/02/2021, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "menor preço", apresentando cotação para contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"
LOCAL: Plenário localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha - Bahia
DIA: 24/01/2023
HORÁRIO: 10h00min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Serrinha que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) resultado de recurso porventura interposto;

d) resultado de julgamento deste Convite .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; vidros elétricos no mínimo nas 02 portas dianteiras e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual, para Câmara Municipal de Serrinha, conforme descrito neste Edital e Anexos.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Câmara Municipal de Serrinha ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não será admitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Câmara Municipal;

3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.

3.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

IV - DO PROCEDIMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

4.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou as propostas.

4.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

4.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

4.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

4.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

4.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

4.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

4.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da Câmara, disponível no endereço https://camaraserrinha.ba.gov.br/ e, diretamente, no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#.

4.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.

4.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial da Câmara, disponível no endereço https://camaraserrinha.ba.gov.br/ e diretamente no endereço https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%E2mara&pg=buscar#. ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

4.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

4.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONVITE Nº 001/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONVITE Nº 001/2023
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

6.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs. Por se tratar de aquisição de serviços com incidência de ISSQN, será obrigatória a apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo a este edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação).

6.1.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99) (Anexo VI - Modelo de Declaração que Comprove a Inexistência de Menor no Quadro da Empresa);

6.2. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir.

6.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

6.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá:

a) ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;

d) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

7.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

VIII - DOS PREÇOS

8.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

IX - DOS PRAZOS

9.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

9.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

9.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 9.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

X - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. À Comissão Permanente de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

10.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

XI - DO DESEMPATE

11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal.

12.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado **globalmente** à licitante declarada vencedora.

XIV - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

14.1. Cabe ao CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

VII - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto CONTRATADO(A);

VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

14.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - garantir que todo serviço e manutenção solicitado seja prestado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;

III - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VII - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

IX - Não utilizar o nome da Câmara Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

X - Planejar, desenvolver, implantar e o fornecimento do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;

XI - Reportar a Câmara Municipal imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto licitado e o bom andamento das atividades da Contratante;

XII - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante;

XIII - Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Fornecimento todas as medidas que garantam a aquisição de materiais de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.

XIV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XV - Corrigir, alterar e/ou trocar o produto entregue e não aprovado pela Contratante conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

14.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

14.6. É possível a subcontratação de outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato, desde que autorizada pela Diretoria Geral.

14.6.1 Somente será admitida a subcontratação para o item 3 da Planilha Orçamentária.

XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

15.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

15.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

XVII - DO CONVITE

17.1. A critério da Administração, este Convite poderá:

a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

a) pedidos de esclarecimento;

b) a habilitação ou inabilitação da licitante;

c) o julgamento das propostas;

d) o resultado de recurso porventura interposto;

e) o resultado de julgamento deste Convite.

17.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao

endereço copel.cms@gmail.com ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I. Projeto Básico;

Anexo II. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. Minuta do Contrato;

Anexo IV. Modelo de Credencial;

Anexo V. Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de **Serrinha**, Comarca de **Serrinha** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Thiago Alves Barbosa.
Presidente da CPL

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Serrinha/Diretoria Geral

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Serrinha formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

a) Escolha da Modalidade

A Lei nº 8.666/93 estabelece as modalidades conforme valores previstos como limites:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *a) convite: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*
> *b) tomada de preços: até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
> *c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*
> ***a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***
> *b) tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);*
> *c) concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).*

Consta no processo administrativo que o valor médio estimado para despesa é de **R$ 175.204,43,** obtido em obediência ao disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito e em virtude do valor estimado, o processo licitatório poderá processar-se sob a modalidade **CONVITE**, conforme art. 22 e 23, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93 e o tipo de licitação será de **MENOR PREÇO** em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.

b) Da Necessidade do Serviço

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 17 (dezessete) membros, é necessário o constante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizado com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Serrinha encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

A Câmara Municipal precisa contratar da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

2.1.1. Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem livre, com manutenção e seguro por conta da locadora. Combustível, motorista e pedágios por conta da câmara.

2.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

2.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

2.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

2.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

2.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

2.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

2.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2.9. DOS VEICULOS

2.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

2.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

2.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

2.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

2.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação; e,

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas - excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

2.11. SEGURO

3.10.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

3 - ORÇAMENTO

3.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	04	Locação de veiculo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	12 (doze) meses	R$ 14.644,81	R$ 175.737,76
			TOTAL (12 MESES)		R$ 175.737,76

3.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

4.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

4.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

4.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

4.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

5 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Projeto.

6 – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Serrinha, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 ° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n" 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Serrinha, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

9.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

9.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

10.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

10.1.5. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital do Convite e seus anexos;

10.1.6. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

10.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

10.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

10.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

10.1.11. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

10.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

10.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

10.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado a Câmara de Serrinha,

quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

10.1.15. Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Serrinha, a cada recebimento;

10.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

10.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

10.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

10.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

10.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

11 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

13 - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Projeto Básico, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal - Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Perivaldo de Jesus Silva
Diretor Geral
Câmara Municipal

Aprovo o Projeto Básico elaborado.
Em 10/01/2023

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO II - CONVITE Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ:**	
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Edital		

A empresa acima identificada para execução do objeto propõe os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo hatchback, zero quilômetro, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e	UND	04 (quatro)	12 (doze) meses		

	demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. **Marca: Indicar qual.**					

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.
PRAZO PARA INICIO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	CARIMBO DA EMPRESA
PREPOSTO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO:	
NOME:	
TELEFONE:	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO II - CONVITE Nº 001/2023 - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. **********, portador de RG nº *******, inscrito no CPF sob o nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **CONVITE Nº 001/2023**, do Processo Administrativo nº. 004/2023 e disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. 001/2023 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R$ ..... (valor por extenso).

§ 1° - O preço será fixo.

§ 2° - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 10 (dez) meses, a partir do 13° (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE.**

c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários,

encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;

d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;

n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

a) por falta ou falha de energia e/ou

b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou

c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;

d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou

e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a

celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Câmara, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e;

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, ... de ..... de 2023

Câmara Municipal | Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

SERRINHA DA BAHIA 13 DE JUNHO DE 1876

ANEXO IV

CONVITE Nº. 001/2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CONVITE Nº 001/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V - CONVITE Nº. 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem à de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO VI

CONVITE Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA CONVITE 01/2023

À.

Empresa: LOCADORA RAMOS LTDA – CNPJ 13.671.834/0001-70

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serrinha, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, vem atraves da presente, convidar a V.Srª para participar no proximo dia 24 de janeiro de 2023, ás 10:00 horas, na sala desta repartição, do Processo Licitátorio na modalidade **Convite de nº 01/2023**, visando á contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha , conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Convite, conforme especificações contidas no Edital, com base na Lei nº 8.666/93.

Quaisquer informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos através da Diretoria do Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, pelo Telefone: (75) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

Recebí em ____ / ____ / 2023

_____
Carimbo e assinatura do responsável da empresa

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA CONVITE 01/2023

À.

Empresa: LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS - CNPJ 34.218.370/0001-11.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serrinha, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, vem atraves da presente, convidar a V.Srª para participar no proximo dia 24 de janeiro de 2023, ás 10:00 horas, na sala desta repartição, do Processo Licitátorio na modalidade **Convite de nº 01/2023,** visando á contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha , conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Convite, conforme especificações contidas no Convite, com base na Lei nº 8.666/93.

Quaisquer informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos através da Diretoria do Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000, pelo Telefone: (75) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

Recebí em ____ / ____ / 2023

_____

Carimbo e assinatura do responsável da empresa

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA CONVITE 01/2023

À.

Empresa: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA – CNPJ 02.518.554/0001-00

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serrinha, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, vem atraves da presente, convidar a V.Srª para participar no proximo dia 24 de janeiro de 2023, ás 10:00 horas, na sala desta repartição, do Processo Licitátorio na modalidade **Convite de nº 01/2023,** visando á contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha , conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Convite, conforme especificações contidas no Edital, com base na Lei nº 8.666/93.

Quaisquer informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos através da Diretoria do Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, pelo Telefone: (75) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com.

Serrinha, 10 de janeiro de 2023.

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

Recebí em ____ / ____ / 2023

_____

Carimbo e assinatura do responsável da empresa

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DOCUMENTOS DA SESSÃO.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA EPP., 13671834/0001-70, COM ENDEREÇO NA AV. LAURO MOTA, 328 – CENTRO. SERRINHA/BA., O QUAL É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DO MENCIONADO OBJETO DE LOCAÇÃO.

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: LOCADORA RAMOS LTDA		
END. COMERCIAL: AV. LAURO MOTA, N° 270		**UF: BA**
CEP: 48.700-000	**FONE/FAX: (75) 3261-7799**	**CONTATO: JOSE EVANILDO**
INSC. MUNICIPAL: 11105453	**CNPJ: 13.671.834/0001-70**	
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Edital		

A empresa acima identificada para execução do objeto propõe os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional	UND	04 (quatro)	12 (doze) meses	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA EPP., 13671834/0001-70, COM ENDEREÇO NA AV. LAURO MOTA, 328 – CENTRO. SERRINHA/BA., O QUAL É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DO MENCIONADO OBJETO DE LOCAÇÃO.

	de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. **Marca: Volkswagen Gol 1.0 5p 2021/2022.**					

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.
PRAZO PARA INICIO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	CARIMBO DA EMPRESA
PREPOSTO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO: JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	13.671.834/0001-70 LOCADORA RAMOS LTDA Av. Doutor Lauro Mota, 270 - Centro CEP 48.700-000 - Serrinha-BA
NOME: JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	
TELEFONE: (75) 9 9975-4708	
SERRINHA – BA, 24 DE JANEIRO DE 2023	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

RENATO DE SENA ARAUJO LTDA CNPJ: 02.518.554/0001-00
RUA PONCIANO OLIVEIRA,157 BAIRRO CENTRO
SERRINHA-BA – CEP. 48700-000

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: RENATO DE SENA ARAUJO		
END. COMERCIAL: RUA PONCIANO OLIVEIRA, 157 CENTRO - SERRINHA		**UF: BA**
CEP: 48700-000	**FONE/FAX:(75) 9218-1209**	**CONTATO: RENATO**
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ: 34218370/0001-11**	
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Edital		

A empresa acima identificada para execução do objeto propõe os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo popular, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	UND	04 (quatro)	12 (doze) meses	R$ 14.600,00	R$ 175.200,00

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.
PRAZO PARA INICIO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

RENATO DE SENA ARAUJO LTDA CNPJ: 02.518.554/0001-00
RUA PONCIANO OLIVEIRA,157 BAIRRO CENTRO
SERRINHA-BA – CEP. 48700-000

PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	CARIMBO DA EMPRESA
PREPOSTO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO:	02.518.554/0001-00 RENATO DE SENA ARAUJO LTDA Rua Ponciano Oliveira, nº 157 - 1º Andar CEP 48.700-000 | Centro, Serrinha-BA
NOME: LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS	
TELEFONE: (75)99900-2118	
SERRINHA 24 DE JANEIRO DE 2023	
Renato de Sena Araujo ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

LAERCIO CONTABILIDADE & SERVIÇOS

CNPJ: 34218370/0001-11

CONVITE Nº 001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS		
END. COMERCIAL: RUA ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA CENTRO - SERRINHA		**UF: BA**
CEP: 48700-000	**FONE/FAX:(75)99900-2118**	**CONTATO:**
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ: 34218370/0001-11**	
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme Termo de Referência, contido no Anexo "I" do Edital		

A empresa acima identificada para execução do objeto propõe os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo popular, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020; cor branco; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	UND	04 (quatro)	12 (doze) meses	R$ 14.600,00	R$ 175.200,00

LAERCIO CONTABILIDADE & SERVIÇOS

CNPJ: 34218370/0001-11

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS.
PRAZO PARA INICIO: 05 (CINCO) DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
PROPOMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OS PREÇOS INDICADOS, OBSERVANDO O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93 E AS NORMAS PERTINENTES AO ASSUNTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	CARIMBO DA EMPRESA
PREPOSTO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO:	34.218.370/0001-11 LAERCIO SILVA DE SOUZA Rua Antonio Rodrigues Nogueira, nº 98, 2º Andar Centro / Serrinha-BA / CEP 48.700-000
NOME: LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS	
TELEFONE: (75)99900-2118	
SERRINHA 24 DE JANEIRO DE 2023	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LOCADORA RAMOS LTDA
CNPJ 13.671.834/0001-70

JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 25/02/1966, portador do C.P.F. nº. 707.287.045-87, CI/RG nº. 3347807 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Lauro Mota nº 328, Centro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000. **JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Empresário, com sede e domicilio na Avenida Doutor Lauro Mota nº 270, Centro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o **NIRE 29104545792** e no **CNPJ** sob nº **13.671.834/0001-70**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota por nome empresarial a denominação **LOCADORA RAMOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem como sede e domicílio a Avenida Doutor Lauro Mota nº 270, Centro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo:
Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Serviço de taxi.

CNAE fiscal:
77.11/0-00 – Locação de automóveis sem condutor
49.23/0-01 – Serviço de taxi
49.23/0-02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, cada uma delas no valor de R$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado pelo único sócio como segue:
JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, cada uma delas no valor de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro: A sociedade tem a condição de Unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo responde solitariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, individualmente, com poderes e atribuições de representar ativa e

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29205564121 em 18/01/2023
Protocolo 234025972 de 17/01/2023
Nome da empresa LOCADORA RAMOS LTDA NIRE 29205564121
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 110264137284794
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dela podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará Contas justificadas em sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Serrinha, no Estado da Bahia para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ter justo e contratado, assina o presente instrumento.

Serrinha – Ba, 16 de janeiro de 2023

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29205564121 em 18/01/2023
Protocolo 234025972 de 17/01/2023
Nome da empresa LOCADORA RAMOS LTDA NIRE 29205564121
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 110264137284794
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

234025972

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LOCADORA RAMOS LTDA**
PROTOCOLO	**234025972 - 17/01/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29205564121
CNPJ 13.671.834/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205564121 DE 18/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/01/2023

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 29205564121 em 18/01/2023
Protocolo 234025972 de 17/01/2023
Nome da empresa LOCADORA RAMOS LTDA NIRE 29205564121
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 110264137284794
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

JUCEB

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 707.287.045-87 Email: locadoraramos@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA ME NIRE: 29104545792	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29104545792	1
97542180	1
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 110.279.585.013.29	
Emissão: 6/5/2016 12:03:50	

SALVADOR, 6 de Maio de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

protocolo: 166972754

CONTROLE: 110.279.585.013.29 CPF SOLICITANTE: 707.287.045-87 NIRE: 29104545792 Emitida: 06/05/2016 12:03:50 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Protocolo Arquivamento: 11108055 N° Arquivamento: 29104545792

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX 000650

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	MARIA DE LOURDES MENDONÇA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
25/02/1966	3347807	SSP	BA	707.287.045-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA LAURO MOTA	328

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	48.700-000	1045

MUNICÍPIO: SERRINHA | UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA LAURO MOTA	328

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A	CENTRO	48.700-000	1045

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SERRINHA	BA	BRASIL	locadoraramos@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7711000 Atividade secundária: 4923002 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
× José Evanildo Mendonça de Oliveira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
06/05/2011	× José Evanildo Mendonça de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Aluízio Otoni de Farias
Port 144/2009
16/05/11

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2011 Nº 29104545792
Protocolo 11/108055-0, de 16/05/2011
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AB 0619010

CONTROLE: 110.279.585.013.29 CPF SOLICITANTE: 707.287.045-87 NIRE: 29104545792 Emitida: 06/05/2016 12:03:50 - CERTIDÃO INTEIRO TEOR
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000716

JUCEB 08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29104545792	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	MARIA DE LOURDES MENDONÇA DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/2/1966	3347807	SSP	BA	707.287.045-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.671.834/0001-70 **MATRIZ**		**16/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
LOCADORA RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOCADORA RAMOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR LAURO MOTA	**270**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOCADORARAMOS@YAHOO.COM.BR	**(75) 3261-7799/ (75) 9975-4708**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **08:17:08** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8515 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 11105453
Nome/Razão Social: JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 13.671.834/0001-70
Endereço: Rua LAURO MOTA Nº00270 - GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 27/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 355f96e2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/12/2022 12:04

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226917594**

RAZÃO SOCIAL	
JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.671.834/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.671.834/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:18 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2023.
Código de controle da certidão: **2C26.6118.BFF7.938D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.671.834/0001-70
Razão Social: JOSE EVANILDO MONDONCA DE OLIVEIRA
Endereço: AV DOUTOR LAURO MOTA 270 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801215324264004

Informação obtida em 11/01/2023 10:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.671.834/0001-70
Certidão nº: 38560048/2022
Expedição: 07/11/2022, às 11:35:32
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.671.834/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3347807 SSP BA

CPF
707.287.045-87

DATA NASCIMENTO
25/02/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES MENDONC DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04804865036

VALIDADE
18/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
22/11/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

77614728370
BA510402152

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18440954 50

PROIBIDO PLASTIFICAR
18440954 50

NEOENERGIA
COELBA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

neoenergiacoelba.com.br|Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOSE EVANILDO MENDONCA DE OLIVEIRA
CPF: 707.287.045-87
ENDEREÇO:
AV LAURO MOTA 270
CENTRO-SERRINHA/SERRINHA
48700-000 SERRINHA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO **5975342**

CÓDIGO DO CLIENTE **29001855**

NOTA FISCAL N° 655561911 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 05/12/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2922 1215 1396 2900 0194 6600 0655 5619 1120 9207 5894
Protocolo de autorização: 3292200019926466 - 05/12/2022 às 07:52:17

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
12/2022	**1.111,85**	**12/12/2022**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **04/11/2022**	LEITURA ATUAL **05/12/2022**	N° DE DIAS **31**	PRÓXIMA LEITURA **04/01/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	1.010,00	0,62030297	626,50	33,39	626,50	18,00	112,78	0,47560000
Consumo-TE	kWh	1.010,00	0,35234811	355,87	18,96	355,87	18,00	64,05	0,27016000
Ilum. Púb. Municipal				100,00					
Multa-NF 648591272				19,58					
Juros-NF 648591272				6,52					
IP[illegible]-64 14864 16				3,36					
TOTAL				1.111,85					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	805,54	1,16	9,34
COFINS	805,54	5,34	43,01
ICMS	982,37	18,00	176,83

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
DEZ22	1010	31
NOV22	1011	31
OUT22	840	29
SET22	881	32
AGO22	817	30
JUL22	894	32
JUN22	1000	30
MAI22	1021	30
ABR22	1104	31
MAR22	1057	29
FEV22	1108	30
JAN22	1195	32
DEZ21	1026	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1184618890	Energia Ativa	Único	38.776,00	39.786,00	1,00000	1.010,00

RESERVADO AO FISCO

V[illegible]não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

12/2022	CÓDIGO DO CLIENTE **29001855**	VENCIMENTO **12/12/2022**	TOTAL A PAGAR R$ **1.111,85**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838800000119 118500300002 029001855210 018116710830

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA EPP., 13671834/0001-70, COM ENDEREÇO NA AV. LAURO MOTA, 328 - CENTRO. SERRINHA/BA., O QUAL É LEGÍTIMO PROPIETÁRIO DO ENCIONADO OBJETO DE LOCAÇÃO.

ANEXO V

CONVITE Nº. 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

(X) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Serrinha – Ba, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA
LOCADORA RAMOS LTDA
CNPJ, nº 13.671.834/0001-70

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA EPP.,
13671834/0001-70, COM ENDEREÇO NA AV. LAURO MOTA, 328
CENTRO, SERRINHA/BA., O QUAL É LEGÍTIMO
PROPIETÁRIO DO ENCIONADO OBJETO DE LOCAÇÃO.

ANEXO VI

CONVITE Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa LOCADORA RAMOS LTDA, CNPJ, nº 13.671.834/0001-70, com sede à AV. LAURO MOTA, N° 270, CENTRO, SERRINHA, CEP 48.700-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSÉ EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, RG 3347807, CPF 707.287.045-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Serrinha – Ba, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ EVANILDO MENDONÇA
LOCADORA RAMOS LTDA
CNPJ, nº 13.671.834/0001-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.218.370/0001-11 **MATRIZ**		**18/10/1989**

NOME EMPRESARIAL
LAERCIO SILVA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAERCIO CONTABILIDADE & SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA	**98**	**2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAERCIOSERRINHA@HOTMAIL.COM	**(75) 3261-0097/ (75) 9164-3341**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **17:16:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEB
Fl. Proc.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29101250392	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LAERCIO SILVA DE SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.218.370/0001-11
Certidão nº: 44326722/2022
Expedição: 08/12/2022, às 12:13:43
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO SILVA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.218.370/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 7956 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: LAERCIO SILVA DE SOUZA - ME
CPF/CNPJ: 34.218.370/0001-11
Endereço: Rua Antonio Rodrigues Nogueira Nº00098 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 08/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 91d14918

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.218.370/0001-11
Razão Social: LAERCIO SILVA DE SOUZA
Endereço: RUA ANTONIO R NOGUEIRA 106 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120700595433916488

Informação obtida em 08/12/2022 12:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.218.370/0001-11
Razão Social: LAERCIO SILVA DE SOUZA
Endereço: RUA ANTONIO R NOGUEIRA 106 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122600533604075140

Informação obtida em 09/01/2023 16:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/12/2022 17:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227274285**

RAZÃO SOCIAL	
LAERCIO SILVA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.218.370/0001-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAERCIO SILVA DE SOUZA
CNPJ: 34.218.370/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:48:28 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2023.
Código de controle da certidão: **BCEA.A9DE.2722.3365**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAERCIO SILVA DE SOUZA
CNPJ: 34.218.370/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:27 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2023.
Código de controle da certidão: **A66A.1F4D.94AB.5B23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.218.370/0001-11 **MATRIZ**		**18/10/1989**

NOME EMPRESARIAL
LAERCIO SILVA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAERCIO CONTABILIDADE & SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA	**98**	**2 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LAERCIOSERRINHA@HOTMAIL.COM	**(75) 3261-0097/ (75) 9164-3341**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **08:56:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LAERCIO CONTABILIDADE & SERVIÇOS

CNPJ 34.218.370/0001-11

ANEXO V

CONVITE Nº. 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Serrinha – Ba, 24 de Janeiro de 2023.

LAERCIO SILVA DE SOUZA
34.218.370/0001-11.

LAERCIO CONTABILIDADE & SERVIÇOS

CNPJ 34.218.370/0001-11

ANEXO VI

CONVITE Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **LAERCIO SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.218.370/0001-11, com sede à Rua Antônio Rodrigues Nogueira, Centro de Serrinha/Ba, CEP 48.700-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. Laercio Silva de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 2936356 e do CPF no 332.193.465-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Serrinha – Ba, 24 de Janeiro de 2023.

LAERCIO SILVA DE SOUZA
34.218.370/0001-11.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 **MATRIZ**		**10/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERCOM SERVICOS E COMERCIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	**157**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	**(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **08:33:51** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 **MATRIZ**		**10/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	**157**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	**(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **08:33:51** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.554/0001-00 **MATRIZ**		**10/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PONCIANO OLIVEIRA	**157**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCOM.SERRINHA@GMAIL.COM	**(75) 3261-9329/ (75) 8134-9370**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **08:33:51** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.518.554/0001-00
Certidão nº: 46128924/2022
Expedição: 21/12/2022, às 11:02:09
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.518.554/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 8531 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
CPF/CNPJ: 02.518.554/0001-00
Endereço: Rua POCIANO OLIVEIRA Nº157 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **http://www.serrinha.ba.gov.br/**

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 27/12/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

Chave de validação: cafcdf75

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
CNPJ: 02.518.554/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:13 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2023.
Código de controle da certidão: **349B.1C75.586E.09C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/01/2023 09:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20230418932**

RAZÃO SOCIAL	
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.436.411 - BAIXADO	**02.518.554/0001-00**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.518.554/0001-00
Razão Social: RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
Endereço: RUA PONCIANO OLIVEIRA 157 ANDAR 1 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/01/2023 a 20/02/2023

Certificação Número: 2023012200442065642022

Informação obtida em 22/01/2023 09:29:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

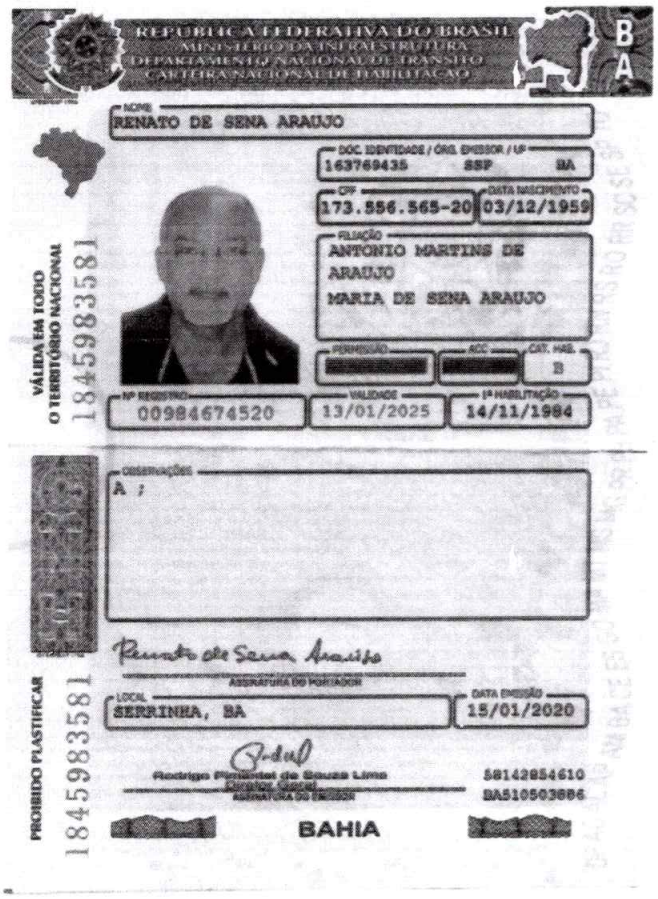

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
RENATO DE SENA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1637694335 SSP BA

CPF
173.556.565-20

DATA NASCIMENTO
03/12/1959

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
MARIA DE SENA ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00984674520

VALIDADE
13/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1984

OBSERVAÇÕES
A ;

Renato de Sena Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO
15/01/2020

Rodrigo Penalber de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

58142854610
BA510503886

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845983581

PROIBIDO PLASTIFICAR
1845983581

ANEXO V

CONVITE Nº. 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

(X) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

SERRINHA, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Renato de Sena Araújo

RENATO DE SENA ARAÚJO.
CNPJ 02.518.554/0001-00

02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
Rua Ponciano Oliveira, nº 157 - 1º Andar
CEP 48.700-000 | Centro, Serrinha-BA

ANEXO VI

CONVITE Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **RENATO DE SENA ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.518.554/0001-00**, com sede à Rua Ponciano Oliveira, 157, Centro – Serrinha -BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **RENATO DE SENA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 163769435 e do CPF no 173.556.565-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

(x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SERRINHA, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Renato de Sena Araújo

RENATO DE SENA ARAÚJO.
CNPJ 02.518.554/0001-00

02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO LTDA
Rua Ponciano Oliveira, nº 157 - 1º Andar
CEP 48.700-000 | Centro, Serrinha-BA

ATA DA SESSÃO.

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - CONVITE N° 001/2023- OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenário, Avenida Manoel Novaes, nº 735, Bairro: Centro, CEP: 48.700-000 Câmara Municipal de Serrinha, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **CONVITE N° 001/2023,** cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por **THIAGO ALVES BARBOSA, KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA** e **EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO,** sob a presidência do primeiro, nomeados pela Portaria nº 039 de 10 de janeiro de 2023.

Até o início da Sessão foram recebidos pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Comissão de Licitação 04 (quatro) envelopes contendo documentos referentes a esta Licitação, sendo:

01 – LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS – CNPJ: 34.218.370/0001-11
LAERCIO SILVA DE SOUZA.
RG: 2936356 SSP-BA CPF: 322103465-53

02 – RENATO DE SENA ARAUJO LTDA - CNPJ: 02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO.
RG: 163769435 SSP-BA CPF: 173.556.565-20

Compareceram ao Certame a empresa abaixo relacionada:

03 – LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70
JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA.
RG: 3347807 SSP-BA CPF: 707.287.045-87

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Comissão de Licitações solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pela participante para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Presidente da Comissão de Licitações solicitou do representante da a empresa participante a entrega dos Envelopes, contendo a Habilitação e as Propostas de Preço. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os referidos documentos foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. Logo em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes recebidos pelo protocolo da Câmara Municipal, que foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. A comissão abriu para questionamentos da documentação. Não houve questionamento. Todos os licitantes presentes foram considerados por esta Comissão aptos a prosseguir no Certame, vez que atenderam aos requisitos exigidos no Edital. Informados do prazo (art. 109, §6º da Lei nº 8.666/93) e inquiridas sobre o desejo de recorrer da decisão desta Comissão que declarava todos os licitantes presentes habilitados, nenhuma empresa manifestou ter interesse em recorrer da referida decisão. Dando sequência, foram abertas as propostas de preços das empresas presentes e submetidas à análise e assinatura de todos os presentes. A empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**; a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**. Não constando erros ou vícios, todas as propostas foram aceitas pela Comissão que procedeu a seguinte classificação: A empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; foi classificada em **1º Lugar**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2º lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3º lugar. Em seguida, após o confronto da Proposta com orçamento estiado pela Administração e a

verificação das condições de aceitabilidade do preço proposto, o Presidente da Comissão declarou a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** era vencedora do certame, com a proposta total de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).** Perguntada se desejavam renunciar do prazo recursal, as licitantes presentes manifestaram o interesse de renunciar ao direito e ao prazo recursal para a fase classificatória deste certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Thiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL

LOCADORA RAMOS LTDA
Empresa Participante

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - CONVITE N° 001/2023- OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenário, Avenida Manoel Novaes, nº 735, Bairro: Centro, CEP: 48.700-000 Câmara Municipal de Serrinha, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **CONVITE N° 001/2023,** cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por **THIAGO ALVES BARBOSA, KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA** e **EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO,** sob a presidência do primeiro, nomeados pela Portaria nº 039 de 10 de janeiro de 2023.

Até o início da Sessão foram recebidos pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Comissão de Licitação 04 (quatro) envelopes contendo documentos referentes a esta Licitação, sendo:

01 – LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS – CNPJ: 34.218.370/0001-11
LAERCIO SILVA DE SOUZA.
RG: 2936356 SSP-BA CPF: 322103465-53

02 – RENATO DE SENA ARAUJO LTDA - CNPJ: 02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO.
RG: 163769435 SSP-BA CPF: 173.556.565-20

Compareceram ao Certame a empresa abaixo relacionada:

03 – LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70
JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA.
RG: 3347807 SSP-BA CPF: 707.287.045-87

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Comissão de Licitações solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pela participante para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Presidente da Comissão de Licitações solicitou do representante da a empresa participante a entrega dos Envelopes, contendo a Habilitação e as Propostas de Preço. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os referidos documentos foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. Logo em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes recebidos pelo protocolo da Câmara Municipal, que foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. A comissão abriu para questionamentos da documentação. Não houve questionamento. Todos os licitantes presentes foram considerados por esta Comissão aptos a prosseguir no Certame, vez que atenderam aos requisitos exigidos no Edital. Informados do prazo (art. 109, §6º da Lei nº 8.666/93) e inquiridas sobre o desejo de recorrer da decisão desta Comissão que declarava todos os licitantes presentes habilitados, nenhuma empresa manifestou ter interesse em recorrer da referida decisão. Dando sequência, foram abertas as propostas de preços das empresas presentes e submetidas à análise e assinatura de todos os presentes. A empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**; a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**. Não constando erros ou vícios, todas as propostas foram aceitas pela Comissão que procedeu a seguinte classificação: A empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; foi classificada em **1º Lugar**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2º lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3º lugar. Em seguida, após o confronto da Proposta com orçamento estiado pela Administração e a

verificação das condições de aceitabilidade do preço proposto, o Presidente da Comissão declarou a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** era vencedora do certame, com a proposta total de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).** Perguntada se desejavam renunciar do prazo recursal, as licitantes presentes manifestaram o interesse de renunciar ao direito e ao prazo recursal para a fase classificatória deste certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Thiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL

LOCADORA RAMOS LTDA
Empresa Participante

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 - CONVITE N° 001/2023- OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenário, Avenida Manoel Novaes, nº 735, Bairro: Centro, CEP: 48.700-000 Câmara Municipal de Serrinha, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **CONVITE N° 001/2023,** cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por **THIAGO ALVES BARBOSA, KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA** e **EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO,** sob a presidência do primeiro, nomeados pela Portaria nº 039 de 10 de janeiro de 2023.

Até o início da Sessão foram recebidos pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Comissão de Licitação 04 (quatro) envelopes contendo documentos referentes a esta Licitação, sendo:

01 - LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS - CNPJ: 34.218.370/0001-11
LAERCIO SILVA DE SOUZA.
RG: 2936356 SSP-BA CPF: 322103465-53

02 - RENATO DE SENA ARAUJO LTDA - CNPJ: 02.518.554/0001-00
RENATO DE SENA ARAUJO.
RG: 163769435 SSP-BA CPF: 173.556.565-20

Compareceram ao Certame a empresa abaixo relacionada:

03 - LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70
JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA.
RG: 3347807 SSP-BA CPF: 707.287.045-87

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Comissão de Licitações solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pela participante para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Presidente da Comissão de Licitações solicitou do representante da a empresa participante a entrega dos Envelopes, contendo a Habilitação e as Propostas de Preço. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os referidos documentos foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. Logo em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes recebidos pelo protocolo da Câmara Municipal, que foram submetidos primeiro à Comissão e depois aos presentes para análise e assinatura. A comissão abriu para questionamentos da documentação. Não houve questionamento. Todos os licitantes presentes foram considerados por esta Comissão aptos a prosseguir no Certame, vez que atenderam aos requisitos exigidos no Edital. Informados do prazo (art. 109, §6º da Lei nº 8.666/93) e inquiridas sobre o desejo de recorrer da decisão desta Comissão que declarava todos os licitantes presentes habilitados, nenhuma empresa manifestou ter interesse em recorrer da referida decisão. Dando sequência, foram abertas as propostas de preços das empresas presentes e submetidas à análise e assinatura de todos os presentes. A empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**; a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)**. Não constando erros ou vícios, todas as propostas foram aceitas pela Comissão que procedeu a seguinte classificação: A empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**; foi classificada em **1º Lugar**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2º lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3º lugar. Em seguida, após o confronto da Proposta com orçamento estiado pela Administração e a

verificação das condições de aceitabilidade do preço proposto, o Presidente da Comissão declarou a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** era vencedora do certame, com a proposta total de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).** Perguntada se desejavam renunciar do prazo recursal, as licitantes presentes manifestaram o interesse de renunciar ao direito e ao prazo recursal para a fase classificatória deste certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Thiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL

LOCADORA RAMOS LTDA
Empresa Participante

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Serrinha/BA torna público que no dia 24 de janeiro de 2023, foi realizada Licitação na modalidade Carta-Convite objetivando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos zero km para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, tendo como vencedora:

EMPRESA: LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70
VALOR: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

Serrinha, 24 de janeiro de 2023.

Thiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.
Em, 24 de janeiro de 2023.

Silva
Diretora Geral.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilmº. Sr. Saul Carneiro Baldivieso.
Procurador Geral.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo o objeto de contratação de empresa especializada locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 24 de janeiro de 2023.

Thiago Alves Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
CONSULENTE: Câmara Municipal de Serrinha
INTERESSADO: Diretoria Geral/Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Locação de Veículos.

PARECER JURÍDICO

I – DO PROCESSO E LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Serrinha determinou a remessa a Assessoria Jurídica do Município dos autos do Processo Administrativo correspondente ao convite deflagrado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretoria Geral.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal n°8.666/93. O Edital do **CONVITE N° 001/2023** e a Minuta Contratual anexa ao referido instrumento convocatório atende aos requisitos do art. 40 da Lei n°. 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o Aviso foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrinha em atendimento o disposto no art. 21 e 22, inciso III e § 2 0 todos da Lei n°. 8.666/93. O citado Instrumento Convocatório, após examinado e aprovado por esta Assessoria, foi enviado a três empresas, no prazo de cinco dias úteis anteriores a abertura das propostas (ad. 22, §3 0 da Lei de Licitações), consoante podemos vislumbrar dos protocolos de recebimento, tendo sido credenciadas três empresas convidadas.

Não houve pedidos de esclarecimentos ao Edital, não houve impugnações ao Edital. Foram enviados os envelopes para à Sessão designada para o dia 24/01/2023, ás 10:00hr, apenas 03 (três) empresas, quais sejam **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS - CNPJ: 34.218.370/0001-11, RENATO DE SENA ARAUJO LTDA - CNPJ: 02.518.554/0001-**

00 e LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70, que tiveram suas empresas habilitadas.

A Presidente da CPL decidiu julgar habilitada todas as empresas.

Não houve interposição de recursos. Aberto os envelopes de Propostas, a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** foi classificada em **1° Lugar**; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2° lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3° lugar.

As Propostas obedeceram às exigências editalícias e foram aceitas pela Comissão.

A empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** foi julgada vencedora da licitação.

O julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n°. 8.666/93. Consta dos autos o ato de designação da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o art. 51, §41 da Lei n°. 8.666/93.

Todas as peças do processo, inclusive ata, encontram-se rubricadas e/ou assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e demais presentes no dia da abertura das propostas, em obediência ao art. 43. §§ 1 0 e 2° da Lei n°. 8.666/93.

A proposta vencedora encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública (art. 7 1 e seguintes da Lei n°. 8.666/93), vez que inferior ao valor estimado pela Administração, tendo sido feito registro em ata.

II - MANIFESTAÇÃO

Constam nos autos os protocolos remetidos a 03 (três) empresas e ainda o Aviso de Abertura de Licitação foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrinha dando ciência à indeterminado número de empresas que poderiam comparecer à Sessão

Pública, em atendimento ao disposto no art. 21 e 22, inciso III e § 2 0 todos da Lei n°. 8.666/93.

A lei exige que sejam convidados três possíveis interessados, não sendo indispensável que sejam apresentadas três propostas. Com efeito se a lei não exige número mínimo de propostas quando regula a tomada de preços e a concorrência, modalidades mais complexas de licitação, destinadas a contratações de maior expressão econômica, não tem sentido em que modalidade mais singela de licitação seja imposta esta exigência.

Assim, no entender desta Assessoria Jurídica, deve ser reconhecida a regularidade do presente certame, uma vez que obedecido estritamente o quanto previsto no Edital.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vicio de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do Edital, opino pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora e pela homologação do resultado do processo licitatório e ainda pela contratação da empresa vencedora, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

É o parecer.

Serrinha, 24 de janeiro 2023.

SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula 123

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023
CONSULENTE: Câmara Municipal de Serrinha
INTERESSADO: Diretoria Geral/Gabinete da Presidência
ASSUNTO: Locação de Veículos.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I - DO PROCESSO E LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Serrinha determinou a remessa a Controladoria da Câmara Municipal dos autos do Processo Administrativo correspondente ao convite deflagrado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretoria Geral.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

O procedimento se iniciou com abertura do Processo Administrativo n° 004/2023, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal n°8.666/93. O Edital do CONVITE N° 001/2023 e a Minuta Contratual anexa ao referido instrumento convocatório atende aos requisitos do art. 40 da Lei n°. 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o Aviso foi fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrinha em atendimento o disposto no art. 21 e 22, inciso III e § 2 0 todos da Lei n°. 8.666/93. O citado Instrumento Convocatório, após examinado e aprovado por esta Controladoria, foi enviado a três empresas, no prazo de cinco dias úteis anteriores a abertura das propostas (ad. 22, §3 0 da Lei de Licitações), consoante podemos vislumbrar dos protocolos de recebimento, tendo sido credenciadas três empresas convidadas

O Presidente da CPL decidiu julgar habilitada todas as empresas.

Não houve interposição de recursos. Aberto os envelopes de Propostas, a empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** apresentou proposta no valor de R$ **172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** foi classificada em 1° Lugar; a empresa **LAERCIO CONTABILIDADE E SERVIÇOS** apresentou proposta no valor de **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)** foi classificada em 2° lugar; a empresa **RENATO DE SENA ARAUJO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, foi classificada em 3° lugar.

As Propostas obedeceram às exigências editalícias e foram aceitas pela Comissão.

A empresa LOCADORA RAMOS LTDA foi julgada vencedora da licitação.

Todas as peças do processo, inclusive ata, encontram-se rubricadas e/ou assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e demais presentes no dia da abertura das propostas, em obediência ao art. 43. §§ 1 0 e 2° da Lei n°. 8.666/93.

A proposta vencedora encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública (art. 7 1 e seguintes da Lei n°. 8.666/93), vez que inferior ao valor estimado pela Administração, tendo sido feito registro em ata.

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vicio de forma ou qualquer defeito no

procedimento que contrarie as disposições do Edital, opino pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa vencedora e pela homologação do resultado do processo licitatório e ainda pela contratação da empresa vencedora, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

Serrinha 24 de janeiro de 2023

MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Serrinha, 25 de janeiro de 2023.

Assunto Encaminhamento,

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo á Carta-Convite objetivando a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Sobreleva destacar que os licitantes perderam o direito de interporem recurso da decisão que julgou a documentação e as propostas comerciais.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Thiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) veículos, para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha.

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **CONVITE N° 001/2023**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação e ainda determino a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto recomendado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, para a empresa no seguinte valor:

EMPRESA: LOCADORA RAMOS LTDA - CNPJ: 13.671.834/0001-70
VALOR: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Serrinha, 01 de fevereiro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, torna público que homologou em 27/01/2023, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a Carta-Convite de nº 001/2023, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **LOCADORA RAMOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.671.834/0001-70, perfazendo o valor global de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Serrinha, 01 de fevereiro de 2023

Tiago Alves Barbosa
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Chefe de Gabinete.

CONTRATO.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 002/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA, E A EMPRESA LOCADORA RAMOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOCADORA RAMOS LTDA** CNPJ nº. 13.671.834/0001-70, situado à Avenida Doutor Lauro Mota, nº 270, Centro, Serrinha – BA, CEP: 48.700,00, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. José Evanildo Mendonça De Oliveira, portador de documento de identidade nº. 3347807, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **CONVITE Nº 001/2023** do Processo Administrativo nº. 004/2023 e disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Convite nº. 001/2023 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).**

§ 1° - O preço será fixo.

§ 2° - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13° (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4° - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela

CONTRATANTE.

c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;

k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;

d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;

h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;

i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;

n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

a) por falta ou falha de energia e/ou

b) por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou

c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;

d) quando o **CONTRATADO** tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou

e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Câmara, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Serrinha - Uso exclusivo em Serviço".

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

a) se a pane ocorrer em Serrinha-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,

b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas - excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII - CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1°. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2°. Após o 10° (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha - Bahia, Comarca de Serrinha, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal.

LOCADORA RAMOS LTDA.
Empresa Contratada.

Testemunhas:

1º _____

2º _____

EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)

CONTRATO: 002/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 004/2023; **CARTA CONVITE Nº** 001/2023; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 8.666/93 **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** LOCADORA RAMOS LTDA – **CNPJ** 13.671.834/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **VALOR:** R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023. **PELO CONTRATADO:** JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA E **PELO CONTRATANTE:** JOSÉ REIS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DA CARTA CONVITE
(CONTRATO)

CONTRATO: 002/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 004/2023; **CARTA CONVITE Nº** 001/2023; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 22, INCISO III E § 3º E ART. 23, INCISO II, ALÍNEA A DA LEI Nº 8.666/93 **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** LOCADORA RAMOS LTDA – **CNPJ** 13.671.834/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **VALOR:** R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2023. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES; **PELO CONTRATADO:** JOSE EVANILDO MENDONÇA DE OLIVEIRA E **PELO CONTRATANTE:** JOSE REIS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Na publicação do dia 17 de fevereiro de 2023 da página 02 – ANO XIII - Nº 02553, do ato **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** do Contrato nº 002/2023, no Diário Oficial do Município da:

CARTA CONVITE Nº 001/2023

CONTRATADA: LOCADORA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.671.834/0001-70, estabelecida na Avenida Doutor Lauro Mota, nº 270, Centro, Serrinha – BA, CEP: 48.700,00.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no termo de referência e seus anexos.

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023.

Serrinha - Ba, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.